

Caderno de Encargos

Aquisição serviços no tratamento e lavagem de roupa

1. Objecto

O presente Caderno de Encargos tem por objecto a aquisição de serviços no tratamento e lavagem de roupa para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) dos bens constantes da lista (anexo II) a este documento e nas condições nele estabelecidas.

2. Âmbito de aplicação

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Directo n.º 3/2009 Aquisição de serviços no tratamento e lavagem de roupa.

3. Contrato

3.1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

3.2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:

3.2.1 Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

3.2.1 Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;

3.2.1 O presente Caderno de Encargos;

3.2.1 A proposta adjudicada;

3.2.1 Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

4. Duração do contrato

O contrato será válido por um ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos até ao limite de três anos, se não for inequivocamente rescindido.

5. Local de entrega dos bens

5.1 A entrega dos bens constantes da lista anexa a este caderno de encargos, deverá ser na FMUP, Alam. Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, no Serviço designado na respectiva requisição, conferidos por ambas as partes.

5.2 As guias de remessa e facturas mencionarão sempre o número da requisição que deu origem à compra.

6. Quantidades previstas

6.1. A prestação de serviços constante neste caderno de encargos, deverá ser na F.M.U.P, na morada: Al^a Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, devendo a entrega da roupa ser semanalmente às segundas-feiras por volta das 8 h no àtrio por cima do salão dos alunos desta Faculdade, que por sua vez será entregue a que foi para lavar na semana anterior.

6.2. A FMUP não se responsabiliza pelo pagamento de produtos que não sejam justificados por requisição previamente emitida.

7. Direito de não adjudicação

À FMUP reserva-se o direito de não adjudicação, nos termos do art.º 79.º do Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, devendo por isso ser fundamentada a razão e notificados todos os concorrentes.

8. Preço contratual

8.1 Na proposta, para além dos preços unitários, deverá ser indicado o preço total anual conforme consta na nossa lista.

8.2 Os preços indicados pelos concorrentes incluirão sempre todos os encargos inerentes à prestação do serviço em causa, incluindo o transporte.

8.3 Na eventualidade da proposta apresentada vir a sofrer qualquer alteração de preços que o justifique, será objecto de prévio aviso e acordado pelas partes que subscrevem o contrato.

9. Condições de pagamento

O pagamento das facturas será efectuado por meio de transferência bancária ou cheque, no prazo máximo de 45 dias a contar da data das mesmas, devendo estas, serem conferidas por ambas as partes no acto de entrega dos bens.

10. Resolução do contrato

A Faculdade de Medicina da Universidade do Porto pode, a todo o tempo, resolver o contrato, mediante comunicação enviada por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a resolução produz efeitos.

11. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Legislação aplicável

O procedimento pré-contratual e o contrato são regulados pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e pela demais legislação portuguesa ao caso aplicável.

